



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 254 /92

"Cria a Banda Municipal de Indianópolis, e dá outras providências".

O POvo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Município a "Banda Municipal de Indianópolis".

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 1.992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Aprovado em 17/12/92

por unanimidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei supra, tem o objetivo de criar a "Banda Municipal de Indianópolis".

Sendo uma entidade que sem dúvida enriquece o patrimônio Artístico e Cultural do Município, e que, teve início de fundação em 02/07/90 e inaugurada posteriormente em 30/05/91, nada mais justo do que oficializar através da presente proposta de Lei a criação da "Banda Municipal de Indianópolis".

Esperando contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do Projeto de Lei em anexo, subscrevêmo-nos,

Atenciosamente,



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 1.992.